



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3388 – Ano 15 quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Extrato.....	13
Edital.....	14
Ata.....	17
Análise do Pregão Eletrônico Nº 296/PMC/2023.....	17
Avisos de Retificações.....	22

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/Nº 2357/23, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 17.019.391,16, no orçamento do Município no exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art.1º Fica um crédito suplementar no valor de R\$ 17.019.391,16, (dezessete milhões, dezenove mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1045-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$3.000,50
1.605.0000.0605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagto dos pisos salariais	R\$3.000,50
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.657.096,30
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$2.657.096,30
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.003 - ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.4.122.1004.1022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$880.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$880.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST. PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.452.1017.1086-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$80.000,00

1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$80.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
11.001.10.301.1013.1045-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		R\$1.000.000,00
1.631.3120.0177	Transferências da União - emendas parlamentares de bancada vinc. a saúde	R\$1.000.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.1005.1033-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		R\$200.000,00
1.543.0000.0120	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$200.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
01.003.8.241.1001.1014-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		R\$109.000,00
1.899.0000.0180	Outras Especificações	R\$109.000,00
09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001.13.122.1018.1088-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$150.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$150.000,00
09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001.13.122.1018.1088-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$80.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$80.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES		
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$103.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$103.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES		
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$10.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$10.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES		
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$4.298,36
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$4.298,36
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES		
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$30.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$30.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$20.000,00
1.660.0000.0135	Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$20.000,00

07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$12.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$12.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$5.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$5.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$15.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$15.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$17.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$17.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$380.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$380.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.400.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$650.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$750.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$50.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$500.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB	
14.003 - CONVÊNIOS COM O ESTADO	

14.003.17.512.1021.1097-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$351.600,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$351.600,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$350.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.000,00
1.570.0000.0132 Transf. de Convênios - União/Educação	R\$1.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$450.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$450.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.451.1017.1074-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$160.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$160.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.540.0000.0119 Transferências do FUNDEB - 30%	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.500.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$1.500.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$80.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$80.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$6.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$6.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO	
01.001.4.122.1001.1003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$30.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$30.000,00

10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$3.396,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$3.396,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$52.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$52.000,00
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$ 670.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 670.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$430.000,00
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$430.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$10.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.010 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS	
06.010.27.813.1017.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$700.000,00
1.706.3110.0176 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf. Especial	R\$700.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$20.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$20.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013 - FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.000.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013 - FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$3.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$3.000.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.002 - OBRAS	
06.002.15.452.1017.1073-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$148.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$148.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.002 - OBRAS	
06.002.15.452.1017.1073-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00

1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$50.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS		
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$40.000,00
1.755.0000.0189	Alienações de Bens dest. a Outros Programas	R\$40.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.002 - OBRAS		
06.002.15.452.1017.1073-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$50.000,00
1.755.0000.0189	Alienações de Bens dest. a Outros Programas	R\$50.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000.000,00
1.631.3120.0177	Transferências da União - emendas parlamentares de bancada vinc. a saúde	R\$1.000.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
11.001.10.301.1013.1045-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$3.000,50
1.500.1002.0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$3.000,50
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$100.000,00
1.540.1070.0118	Transferências do FUNDEB - 70%	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES		
05.002.12.365.1005.1031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$1.500.000,00
1.540.1070.0118	Transferências do FUNDEB - 70%	R\$1.500.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
05.012.12.361.1005.1034-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$6.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$6.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$200.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$200.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.1001.1003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$30.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$30.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES		
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
10.001.27.122.1019.1093-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		R\$103.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$103.000,00

10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$30.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$30.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$10.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$350.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.886,86
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$1.886,86
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$52.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$52.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013 - FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$3.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$3.000.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$380.000,00
1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado	R\$380.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.002 - OBRAS	
06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$148.000,00
1.750.0000.0107 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$148.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	

06.002 - OBRAS	
06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$50.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$50.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.400.000,00
1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado	R\$1.400.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB	
14.003 - CONVÊNIOS COM O ESTADO	
14.003.17.512.1021.1097-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$351.600,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$351.600,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado	R\$50.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$20.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$20.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$430.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$430.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.002 - OBRAS	
06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.704.0000.0139 Fdo. Especial do Petról. e Transf. Dec.Compens. Fin. Explor. Rec. Naturais	R\$50.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$3.396,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$3.396,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado	R\$500.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.657.096,30
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$2.657.096,30
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.003 - ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.4.122.1004.1022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$880.000,00

1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$880.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
06.003.15.452.1017.1086-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$80.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$80.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$15.000,00
1.661.0000.0165	Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$15.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.004 - UNIDADES ESCOLARES		
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$100.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$100.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES		
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$2.411,50
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	1.411,50
1.701.0000.0164	Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	1.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.010 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS		
06.010.27.813.1017.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$700.000,00
1.700.0000.0134	Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$700.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA		
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS		
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$20.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$20.000,00
09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001.13.122.1018.1088-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$150.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$150.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
01.003.8.241.1001.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$109.000,00
1.899.0000.0180	Outras Especificações	R\$109.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.004 - UNIDADES ESCOLARES		
05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$450.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$450.000,00
09.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001 - FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA		
09.001.13.122.1018.1088-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$80.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$80.000,00

06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$40.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.665.0000.0161 Transf. de Conv. Social - Estado	R\$10.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.451.1017.1074-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$160.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$160.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$2.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$12.000,00
1.665.0000.0161 Transf. de Conv. Social - Estado	R\$12.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$80.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$80.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$5.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$5.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$17.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$17.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013 - FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.000.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUNC. DE. SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$670.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$670.000,00

Art.3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de dezembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 33/24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Altera cargo em comissão da servidora Gabriela da Costa Zanivan.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Altera o cargo em comissão da servidora **GABRIELA COSTA ZANIVAN**, matrícula nº 66.088, de Gerente, símbolo DAS-6, para o cargo em comissão de Gerente Administrativo de Infraestrutura, símbolo DAS-3, a partir de 14 de novembro de 2023.

Art.2º Este Decreto de entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de janeiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 34/24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Concede função gratificada de Assessor - FG-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **DANY MACIEL**, matricula nº 45.004, Administrador, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a função gratificada de Assessor FG-6, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de janeiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 35/24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Altera cargo em comissão da servidora Letticia Correa Baschirotto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Altera o cargo em comissão da servidora **LETTICIA CORREA BASCHIROTTO**, matrícula nº 66.216, de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-1, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto de entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de janeiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 36/24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Vitoria de Oliveira Chagas, Chefe de Divisão, DASI-2.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **VITORIA DE OLIVEIRA CHAGAS**, matrícula nº 66.307, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de janeiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 37/24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Alisson Motta Guerreiro, Assistente de Gestão, DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **ALISSON MOTTA GUERREIRO**, matrícula nº 66.296, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de janeiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 39/24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Raquel Réus Pereira, Chefe de Setor, DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **RAQUEL RÉUS PEREIRA**, matrícula nº 66.295, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de janeiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 40/24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Maria Gabriela de Souza Kemper, Assistente de Serviço, DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **MARIA GABRIELA DE SOUZA KEMPER**, matrícula nº 66.294, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de janeiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 41/24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Caroline Vieira da Cunha, Assistente de Gestão, DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **CAROLINE VIEIRA DA CUNHA**, matrícula nº 66.308, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de janeiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 034/CMAS/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2773/2023, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2963/24.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do outro lado Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o plano de trabalho do Termo de Colaboração nº2773/2023, com base o art. 57 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a alteração se faz necessário para o custeio do acolhimento de uma adolescente, com base nos autos do processo nº0002774-07.2017.8.24.0020. Para o cumprimento da meta e ação inserida no plano de trabalho, será acrescido 21.9% no valor mensal que passará de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 82.413,80 (oitenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos) alterando o valor global do projeto de R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais) para R\$ 1.207.241,40 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), que serão repassados conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho em anexo do ano de 2024 provenientes das funcionais programáticas de nº 07.001.1068.4.4.50 (14) FR 1500.0000.0100.

DATA: Criciúma, 08 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e do outro lado Adriano Boaroli, pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL nº 01/2024

Processo seletivo interno de preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Criciúma/SC.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no art. 05 da lei nº 8.442, de 5 de Setembro de 2023, torna pública o processo seletivo interno de preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Criciúma/SC.

1. Objetivo:

Selecionar servidores municipais interessados em atuar como preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Criciúma/SC.

2. Funções da Preceptoria:

Os preceptores desempenharão a função de conduzir e supervisionar a prática dos residentes em seus respectivos programas de residência em saúde, sendo suas responsabilidades:

2.1. Promover a integração dos residentes com as equipes de saúde, usuários (indivíduos, famílias e grupos), residentes de outros programas, assim como estudantes dos diversos níveis de formação profissional na área da saúde que estejam envolvidos no campo de prática.

2.2. Orientar e assegurar a conformidade das ações práticas dos residentes, intervindo sempre que necessário para garantir a adesão às normas institucionais.

2.3. Contribuir para a formação prática dos residentes;

2.4 Orientar junto ao Tutor a realização de trabalhos científicos, em seus cenários de prática;

2.5. Avaliar o desempenho dos residentes e o desenvolvimento de competências em seus cenários de prática;

2.6. Realizar atividades teórica-prática de ensino para residentes;

2.7. Colaborar no ensino e treinamento de outros profissionais da saúde,

2.8. Colaborar, em conjunto com os residentes e outros profissionais participantes do programa, nas atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção voltados à geração de conhecimento e tecnologias que integrem ensino e serviço, contribuindo para a melhoria e qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.9. Identificar desafios e questões relacionadas à qualificação dos residentes no contexto das atividades práticas, visando garantir a aquisição das competências estabelecidas no Projeto Pedagógico do Programa, encaminhando essas demandas aos tutores correspondentes para devidas providências.

2.10. Elaborar relatórios mensais das atividades desempenhadas como Preceptor.

2.11 . Ter disponibilidade sempre que convocado para participar de capacitações e reuniões com coordenação, tutores, residentes e/ou gestão para alinhamento das ações do Programa.

2.12 . Monitorar a frequência dos residentes sob sua responsabilidade no local de atuação ao qual está vinculado, por meio de assinatura em folha ponto, para fins acadêmicos e administrativos.

2.13 . Organizar a preceptoria dos residentes sob sua responsabilidade nos casos em que estiver ausente, como em situações de férias, cursos e licenças, com suporte do tutor, gerência do local de atuação e coordenação do Programa de Residência. Não será repassado o

valor referente a bolsa em situações que envolvam o afastamento do servidor nas seguintes situações: férias, auxílio doença, licença prêmio em outras ocorrências que o preceptor não estiver no seu local de atuação.

2.14 . Manter atualizadas a coordenação do Programa de Residência e a equipe de saúde do local de atuação sobre atividades desenvolvidas pelos residentes, incluindo estágios, ausências, férias, entre outros.

2.15 . Comunicar em até 48 horas situações de afastamento por doença, gestação ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente.

3. Das Vagas:

Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para o exercício da função de preceptoria.

4. Locais de Atuação do Preceptor:

Os preceptores selecionados serão designados para desempenhar suas funções nos locais de lotação e/ou vinculações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Programa de Residência em Saúde de Criciúma. Podendo abranger os locais: Gestão (quando houver residente alocado na Secretaria Municipal de Saúde), na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na Atenção Primária em Saúde (APS).

5. Critérios de Elegibilidade:

5.1. Ser servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma.

5.2. Possuir, no mínimo, o título de especialista na área profissional.

5.3. Ser servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Primária em Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

5.4. Não ter sofrido penalidades através de processos administrativos disciplinares, éticos e/ou sindicâncias vinculados ao seu cargo.

5.5. Ter experiência de atuação de no mínimo 02 anos na área de concentração.

5.6. Possuir carga horária de no mínimo 30 horas semanais.

5.7. Ser obrigatoriamente de uma das respectivas áreas (Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Psicologia ou Profissional de Educação Física).

5.8. Não desempenhar a função de tutor nos Programas de Residências.

5.9. Ser responsável por no mínimo 04 (quatro) residentes e por até 05 (cinco) residentes de diferentes áreas profissionais.

6. Critérios de Pontuação:

Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

6.1 Especialização na área de Saúde Coletiva ou Saúde da Família: +05 pontos;

6.2 Experiência prévia como preceptor: +05 pontos;

6.3 Residência na área de concentração: + 10 pontos;

6.4 Mestrado: +15 pontos e,

6.5 Doutorado: +20 pontos.

Critério de desempate: Maior tempo de serviço na função exercida no município de Criciúma.

Obs. Somente será aceito 01 Titulação para cada item.

7. Procedimentos do Processo Seletivo:

7.1 Inscrição:

Os candidatos elegíveis devem se inscrever no respectivo link: <https://forms.gle/Lx86KwvSoft5rmbU8> **anexando** os documentos comprobatórios de titulação e experiência (frente e verso) ao mesmo conforme solicitação durante o período de inscrições.

7.2 Avaliação:

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 02/SMS/2024/Secretário de Saúde, e terá como atribuição avaliar os documentos, atribuindo as pontuações de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

7.3 Análise de viabilidade dos locais de atuação

Os locais aptos a receber os residentes serão submetidos a uma análise de viabilidade realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em colaboração com a coordenação do Programa de Residência. Esse processo obedecerá aos seguintes critérios:

7.3.1 Disponibilidade de Preceptor local no corpo de preceptoria que atenda aos requisitos mínimos exigidos no processo de credenciamento, com carga horária presencial suficiente para o desenvolvimento da preceptoria.

7.3.2 Estrutura física adequada com disponibilidades de salas, compatível com as particularidades da prática do núcleo profissional, considerando quantitativo de no mínimo 04 (quatro) residentes e por até 05 (cinco) residentes de diferentes áreas profissionais.

7.3.3 Local adequado, com disponibilidade de espaço para realização de atividades coletivas.

7.4 Resultados

Os candidatos serão classificados com base nas pontuações totais obtidas, considerando a análise de viabilidade dos locais de atuação. A lista de aprovados será divulgada em Diário Oficial do Município conforme cronograma.

7.5 Valor da Bolsa:

Os preceptores receberão Bolsa Residência em Saúde correspondente ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

O valor da bolsa tem natureza indenizatória, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoria, não constituindo base de cálculo de aposentadoria, gratificação natalina, férias, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço ou quaisquer outras parcelas remuneratórias ou salariais, bem como o valor da bolsa não irá se incorporar de forma alguma à remuneração ou ao vencimento base do servidor público, e não lhe será devida em qualquer caso de afastamento do servidor público.

7.6 Vínculo Empregatício:

Para participar do Processo Seletivo Interno como preceptor do Programa de Residência em Saúde, é obrigatório que o candidato seja servidor municipal de Criciúma com vínculo empregatício efetivo.

7.7 Vigência da Preceptoria:

Os aprovados exercerão a preceptoria pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Fica estabelecido que os preceptores serão avaliados a cada 06 (seis) meses pela comissão de seleção para definição da manutenção do preceptor na função após o seu ingresso no Programa de Residência.

Os servidores da municipalidade atuando como preceptores terão 04 (quatro) horas semanais para atividades específicas relacionadas às atribuições definidas neste edital.

Em caso de desligamento do preceptor por desempenho insatisfatório avaliado pela comissão em relação ao cumprimento das atividades programadas ou desistência (por motivos de qualquer natureza) a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada para providenciar a suspensão do pagamento da gratificação de preceptoria.

A substituição de preceptores poderá ser realizada por outro profissional classificado neste processo seletivo e/ou conforme avaliação da gestão, programa de residência e gerência.

8. Cronograma:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	11/01 a 26/01/2024
Avaliação de Documentos	27/01 a 09/02/2024
Divulgação da homologação preliminar do resultado	14/02/2023
Prazo de interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições	15/02 a 20/02/2024
Divulgação final dos Resultados	23/02/2024
Previsão do início da Preceptoria	01/03/2024

9. Disposições Finais:

A participação neste processo seletivo é voluntária e não implica em qualquer garantia de ser selecionado como preceptor.

A Comissão de Seleção pode solicitar documentos adicionais, se necessário.

A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de encerrar o programa de preceptoría se não houver demanda ou recursos disponíveis.

Criciúma, 11 de janeiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário de Saúde de Criciúma

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 10 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 264/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 681514)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO ENCAMINHADA VIA E-MAIL, PELA EMPRESA STECKERT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção da infraestrutura elétrica e fotovoltaica da **FAZENDA SOLAR NIKOLA TESLA**, na rua Inês Perisoli Cardoso - Distrito de Rio Maina no município de Criciúma - SC.

Às dezesseis horas, do dia dez, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento da manifestação encaminhada via e-mail, pela empresa **STECKERT ENGENHARIA LTDA** (e-mail: qui., 04 de jan. de 2024 às 17:46), a qual solicitou reanálise de seu recurso apresentado contra a empresa **VOLTS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. A Comissão ressalta que a manifestação foi **INTEMPESTIVA**, uma vez que o prazo reaberto, estipulado na ata 08 publicada no Diário Oficial do Município de Criciúma Nº 3379 – Ano 14 quinta-feira, 28 de dezembro de 2023, foi única e exclusivamente para a empresa **SLAVIEIRO ENERGIA SOLAR LTDA**, em obediência a determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC. O Processo Administrativo acima mencionado faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanentes de Licitações do município de Criciúma-SC. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente e.e

LUCIANI BUSSOLO

Membro-Suplente

OSMAR CORAL

Membro-Secretário

RONALDO JOSINO ALVES

Membro-Suplente

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

Análise do Pregão Eletrônico Nº 296/PMC/2023

Governo Municipal de Criciúma

DATA: 10/01/2023

ASSUNTO – Análise do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/PMC/2023

Prezados proponentes do Pregão Presencial 296/PMC/2023,

Gostaríamos de informar que estamos atualmente conduzindo a análise das propostas referentes ao registro de preços de materiais escolares e didáticos destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

1.2. DAS AMOSTRAS

1.2.1. Itens Específicos:

As empresas vencedoras dos itens listados abaixo são solicitadas a apresentar suas amostras no prazo máximo de 03 dias úteis:

ITENS: 15,16,17,19,20,21,24,25,26,32,33,43,44,46,51,53,54,55,56,57,65,66,70,71,72,73,74,75,76,79,84,85,86.

1.2.2. Outros Itens:

A critério da CONTRATANTE, os licitantes vencedores de outros itens podem ser solicitados a apresentar amostras dos produtos/marcas ofertados para verificação de compatibilidade com as especificações e aceitação da proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.2.3. Desclassificação:

Caso as amostras apresentadas sejam reprovadas, a empresa será automaticamente desclassificada no respectivo item. Isso acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital. A segunda colocada será considerada vencedora, seguindo-se o mesmo critério sucessivamente.

Itens Adicionais Solicitados:

Além dos itens inicialmente publicados no edital, foram solicitados posteriormente os seguintes:

8, 12, 13, 18, 27, 30, 31, 34, 37, 39, 42, 52, 58, 60, 63, 80.

Ao submetermos a análise das amostras dos primeiros colocados, conforme as exigências do ato convocatório da licitação do Edital, destacamos abaixo:

EMPRESA: ROYAL COMERCIO ATACADISTA LTDA 50.474.698/0002-36

Item 27 - APROVADA

Descrição: Compasso

Marca: FUTURO

LOTE 37 - APROVADA

Descrição EVA COM GLITTER

Marca: HAITI

EMPRESA: JKS COMERCIAL LTDA

Item: 8 - APROVADA

Descrição: Borracha apagadora

Marca: FUTURO

Item: 16 - APROVADA

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA plástica 6 litros

Marca: Sanremo

Item: 30 - APROVADA

Descrição: ESTILETE PROFISSIONALESTILETE PROFISSIONAL

Marca: FUTURO

Item: 39 - APROVADA

Descrição: Folha para plastificadora A4

Marca: Masterprint Modelo: 125m

Item: 46 - APROVADA

Descrição: Grampeador profissional 28 cm P/ 100

Marca: Masterprint

Item: 55 - APROVADA

Descrição: Lápis preto de grafite nº 2

Marca: Masterprint

Item: 84 - APROVADA

Descrição: Tesoura corte ondulado.

Marca: Masterprint

EMPRESA: MARCELO GOMES & CIA LTDA EPP

Item: 18 - APROVADA

Descrição: Caneta destaca texto.

Marca: Jocar

Item: 25 - APROVADA

Descrição: Cola Branca

Marca: tenaz

Item: 57 - APROVADA

Descrição: Massa de modelar

Marca: Acrilex

EMPRESA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

Item: 12 - APROVADA

Descrição: Caderno Pequeno brochura

Marca: NEOMUNDI

Itens: 32 e 33 - REPROVADA- pouca aderência- descola facilmente, não possui aderência necessária para uso nos trabalhos escolares.

Descrição: Fita adesiva em papel crepado

MARCA: NEOMUNDI

Item: 34 - APROVADA

Descrição: Fita adesiva plástico transparente

Marca: NEOMUNDI

Item: 44 - APROVADA

Descrição: Grampeador médio de mesa metálico, 26/6

Marca: NEOMUNDI

Item: 56 - REPROVADA- quebra a ponta facilmente, ao apontar quebra o grafite, madeira esfarela ao apontar.

Descrição: Lápis preto grafite 6B

Marca: NEOMUNDI

Item: 60 - APROVADA

Descrição: Papel Almaço

Marca: NEOMUNDI

Item: 70 - : APROVADA

Descrição: PINCEL ATOMICO

Marca: NEOMUNDI

Item: 71 - APROVADA

Descrição: Pincel chato 12

Marca: FOKINHO

Item: 72 Unidade - APROVADA

Descrição: Pincel chato 8

Marca: FOKINHO

Item: 73 - APROVADA

Descrição: Pincel marcador permanente

Marca: NEOMUNDI

Itens: 74 e 75 - APROVADA

Descrição: Pincel para quadro branco ou vidro RECARREGAVEL

Marca: NEOMUNDI

Item: 79 APROVADA

Descrição: Refil para quadro branco

Marca: NEOMUNDI

Item: 85 APROVADA

Descrição: Tesoura de ponta arredondada
arca: FOKINHO

Item: 86 - APROVADA

Descrição: Tesoura Doméstica
Marca: NEOMUNDI

EMPRESA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item: 13 - REPROVADA- SEM AMOSTRA

Descrição: Caixa Arquivo Transparente Com 6 Pastas
Marca: ACP

Item: 15 - APROVADA

Descrição: Caixa
Marca: POLYCART

Item: 19 – APROVADA

Descrição: Caneta esferográfica azul
Marca: BIC

Item: 20 - APROVADA

Descrição: Caneta esferográfica VERMELHA
Marca: BIC

Item: 42 - APROVADA

Descrição: Giz de cera, caixa com 12
Marca: WORLD MASTER

Item: 51 - REPROVADA, NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Descrição: Guache Cores básicas
Marca: PIRATININGA

Item: 52- APROVADA

Descrição: Kit para encadernação
Marca: OFFICEPLAST

Item: 54 - APROVADA

Descrição: lápis de cor
Marca: WORLD MASTER

EMPRESA: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP

Item: 65 - APROVADA

Descrição: Papel Offset, alcalino
Marca: ONE

EMPRESA: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Item: 17 - APROVADA

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA plástica
Marca: PLASMONT

Item: 31 - APROVADA

Descrição: Fita adesiva colorida
Marca: ADELBRAS

Item: 43 APROVADA

Descrição: Giz de cera: tons de PELE

Marca: SUMMIT

Item: 53 APROVADA

Descrição: Lápis colorido

Marca: GREENCASTLE-FABER

Item: 58 APROVADA

Descrição: Pacote de Balão

Marca: JOY

Item: 66 APROVADA

Descrição: Papel Offset, alcalino, formato A-4

Marca: REPORT

Item: 76 APROVADA

Descrição: Pistola p/ Cola Quente elétrico

Marca: FUTURO

Item: 80 APROVADA

Descrição: Régua escritório

Marca: DELLO

EMPRESA: ANDRE MATIAS

Item: 24 SEM AMOSTRA

Descrição: Cola Branca 1 kg a base de PVA

MARCA: PIRATININGA

Item: 26 SEM AMOSTRA

Descrição: COLA EXTRA ADESIVO 1KG

Marca: ALMATA

Franck Calegari Correa

Mat. 56160

Luciani Busolo

Mat. 64046

DATA: 10/01/2023

ASSUNTO: Convocação dos Próximos Colocados - Pregão Presencial 296/PMC/2023

Prezados proponentes do Pregão Presencial 296/PMC/2023,

Desejamos informar que, em decorrência do processo em questão, referente ao registro de preços de materiais escolares e didáticos para utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC, solicitamos que, **no prazo de três dias úteis**, encaminhem as amostras conforme especificado no edital.

Ressaltamos que a não apresentação ou reprovação das amostras implicará automaticamente na desclassificação das respectivas marcas de todos os participantes.

EMPRESA: ANDRE MATIAS

Itens: 33

Descrição: Fita adesiva em papel crepado

MARCA: ADERE

Itens: 34

Descrição: Fita adesiva plástica transparente

MARCA: ADERE

EMPRESA: 2B DISTRIBUIDORA LTDA

Item: 56

Descrição: Lápis preto grafite 6B

Marca: MASTER

EMPRESA: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Item: 13

Descrição: Caixa Arquivo Transparente Com 6 Pastas

Marca: DELLO

Item: 51

Descrição: Guache Cores básicas

Marca: MARIPEL

EMPRESA: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

tem: 24

Descrição: Cola Branca 1 kg a base de PVA

MARCA: PIRATININGA

EMPRESA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item: 26

Descrição: COLA EXTRA ADESIVO 1KG

Marca: PIRATININGA

Franck Calegari Correa
Mat. 56160

Luciani Busolo
Mat. 64046

Avisos de Retificações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 686234)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, para frota do para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC. Onde foi feita a seguinte alteração:

Onde se lê: “[...]realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO[...]”

Leia – se: “[...]realizará licitação, para contratação, na modalidade PREGÃO[...]”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.
O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 681938)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de estágios junto as instituições de ensino, visando

a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC (Convênio 73/2018 de acordo com a Lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008). Onde foi feita a seguinte alteração:

Onde se lê: “[...]realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO[...] ”

Leia – se: “[...]realizará licitação, para contratação, na modalidade PREGÃO[...] ”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 686260)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC. Onde foi feita a seguinte alteração:

Onde se lê: “[...]realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO[...] ”

Leia – se: “[...]realizará licitação, para contratação, na modalidade PREGÃO[...] ”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL
